



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 1362 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Delega competência ao Assessor de Gabinete do Reitor, Prof. Dr. Frederico Augusto d'Avila Riani.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Prof. Dr. Marcus Vinicius David, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Assessor de Gabinete do Reitor, Prof. Dr. Frederico Augusto d'Avila Riani, para:

I. promover ou recomendar a instauração de sindicância e processo administrativo;

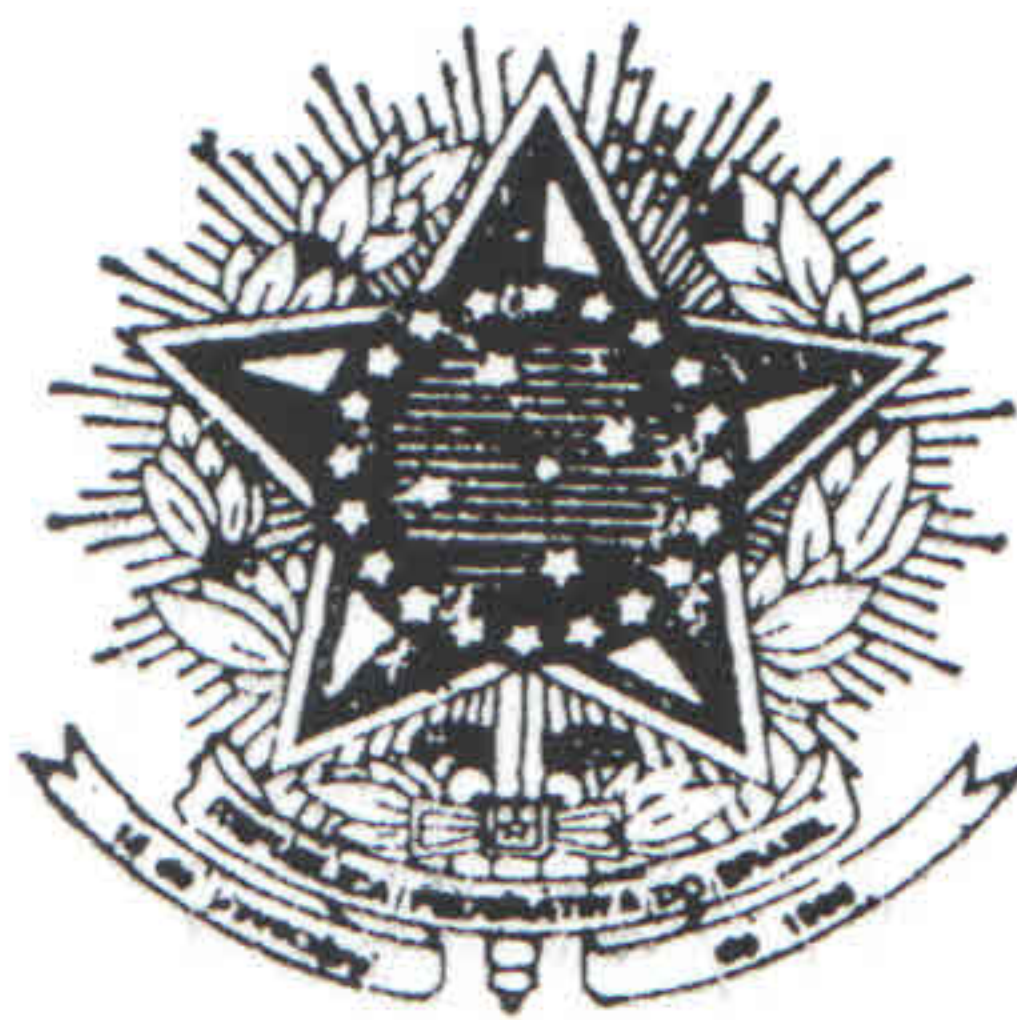
II. requisitar a qualquer servidor desta Universidade, quando da realização dos trabalhos de sua competência, toda e qualquer documentação, diligências, informações e processos;

III. verificar, por meio de visitas e inspeções ou requisições, a regularidade das atividades desenvolvidas por comissões de sindicância ou de processo administrativo, podendo estar presentes nas audiências;

IV. fiscalizar o exato cumprimento dos dispositivos legais que regem o processo administrativo, utilizando para isto os instrumentos jurídicos adequados e necessários;

V. propor:

a. medidas objetivando a regularização de anomalias técnicas ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

administrativas apuradas ou detectadas em processos administrativos; medidas saneadoras ou de imposição de responsabilidades;

b. medidas objetivando a padronização de procedimentos;

VI. abrir processo de tomada de prestação de contas especial, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas da União;

VII. prestar assessoria ao Reitor;

VIII. controlar o fluxo de comunicação para atendimento das demandas provenientes dos órgãos de controle e outras autoridades, tais como:

- a. o Ministério da Fiscalização, Transparência e Controle;
- b. o Tribunal de Contas da União;
- c. o Ministério Público Federal;
- d. a Justiça Federal;
- e. a Polícia Federal;
- f. a Defensoria Pública da União;
- g. a Auditoria Interna da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF);

IX. Interagir com os órgão de controle, em especial a Auditoria Interna da UFJF.

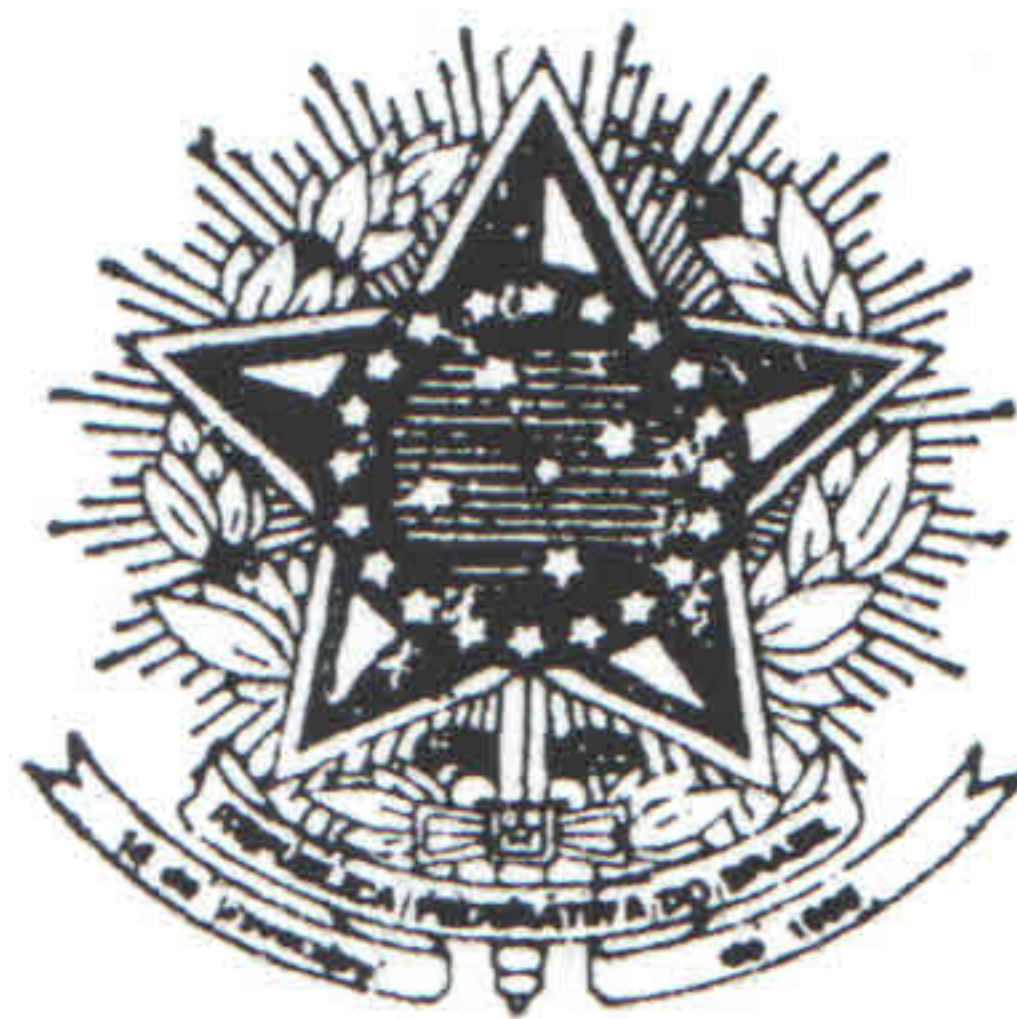
Art. 2º - O fluxo de comunicação entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e os órgãos de controle fica assim definido:

I. A demanda, cuja entrada se dá por ofício ou outro documento formal entregue ao Gabinete ou diretamente ao responsável pela tratativa da demanda, será encaminhada, via protocolo, para a Assessoria de Gabinete do Reitor;

II. A Assessoria de Gabinete do Reitor tomará as seguintes providências:

- a. registrará os dados da demanda, especialmente no que diz respeito à origem, data de entrada, prazo de resposta e assunto;
- b. Solicitará ao responsável resposta e demais dados necessários para o

Uma assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'M' estilizada dentro de um círculo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

pronto e adequado atendimento da demanda, que a fornecerá dentro do prazo solicitado, em duas vias e, se possível, em meio digital e instruída com documentos que a motivaram;

c. verificará a adequação da resposta à demanda e, se for o caso, irá encaminhá-la à Secretaria do Gabinete, que minutará o ofício ao órgão solicitante.

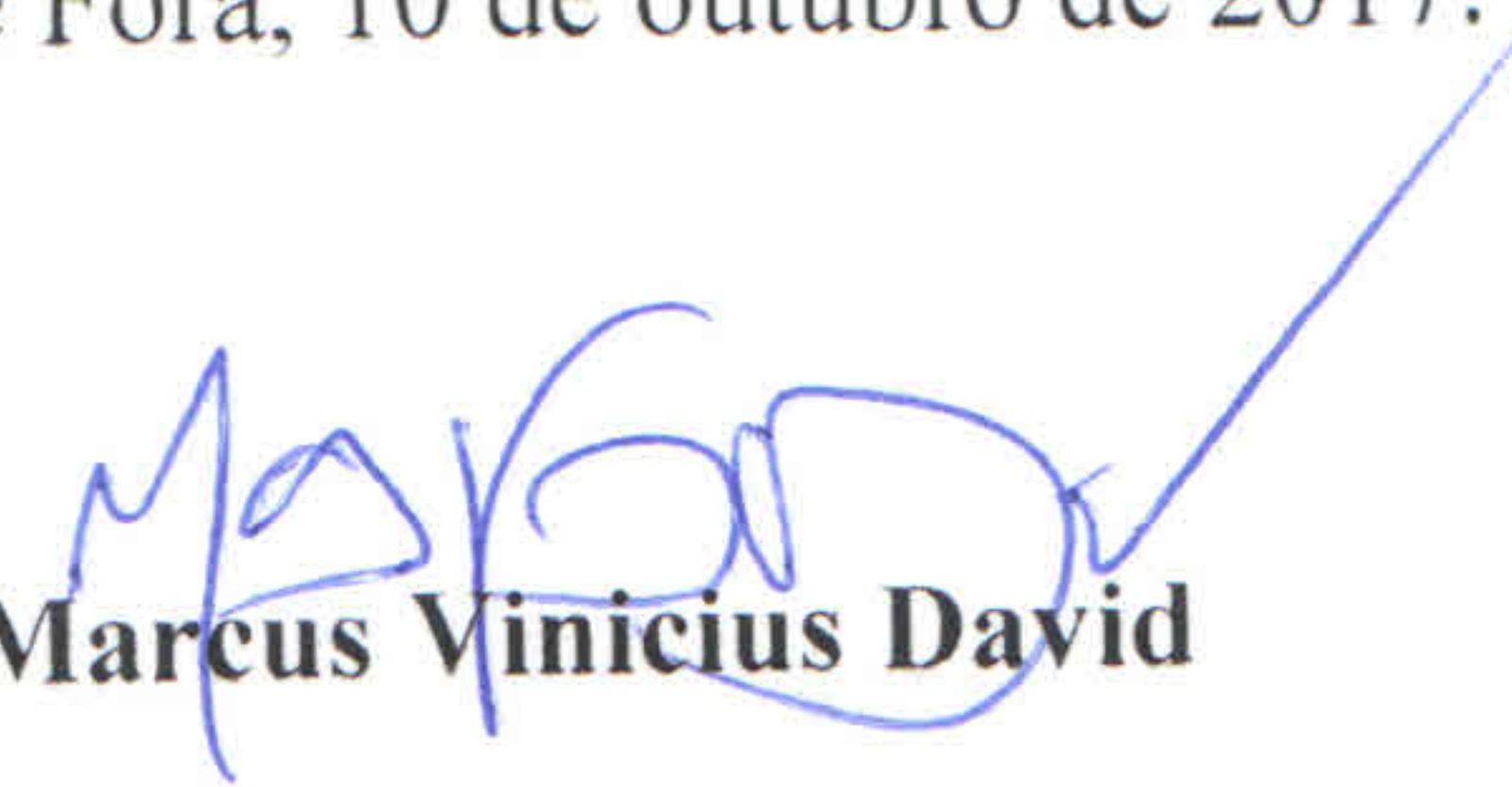
Art. 3º - Designar o Assessor de Gabinete do Reitor, Prof. Dr. Frederico Augusto d'Avila Riani, para:

I. assumir a função de “usuário cadastrador” do Sistema Monitor, da Controladoria Geral da União, com poderes para efetuar a criação e o gerenciamento de contas de todos os demais usuários da Universidade;

II. exercer a interlocução da Universidade Federal de Juiz de Fora com a Corregedoria Geral da União.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 613, de 14 de junho de 2016.

Juiz de Fora, 10 de outubro de 2017.


Marcus Vinicius David

Reitor